**TERMO DE INCENTIVO**

COSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 7.626 de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.632/202, de 06/04/2021 e pela Lei Municipal nº 7.654/2021, que institui o Programa Emergencial de Auxílio ao Comércio e Prestação de Serviços Formais para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6.791/2021 de 27/01/2021, e da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a referida Lei autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica ao comércio e prestadores de serviços formais, já sediados no Município de Veranópolis, que não tenham se enquadrado como essenciais nos termos dos decretos a nível federal, estadual e municipal, sob a forma de auxílio para pagamento de locação de imóveis no município, no percentual de até 30% do valor locatício, pelo prazo de até 03 (três) meses;

É lavrado o presente Termo de Incentivo entre o Município de Veranópolis e a empresa beneficiada, abaixo identificados:

**Concedente**

Município de Veranópolis – RS

CNPJ: 98.671.597/0001-09

Endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 366 Centro Cep: 95.330-000

**Empresa Beneficiada**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula 1ª – Do valor concedido a título de benefício**

O valor do benefício concedido a empresa acima identificada é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**Cláusula 2ª – Das obrigações da empresa beneficiada**

1. Atender aos requisitos previstos do Art. 2º da Lei Municipal nº 7.626 de 25 de Março de 2021;
2. Efetuar a prestação de contas conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 7.626 de 25 de Março de 2021;
3. Cumprir as normas sanitárias e de funcionamento que tenham por objetivo a prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Cláusula 3ª – Do descumprimento**

1. Em caso de descumprimento das condições previstas na Lei Municipal n° 7.626/2021 bem como neste Termo, fica a empresa obrigada a ressarcir os valores pelos benefícios recebidos, apurados e devidamente corrigidos pelo índice IPCA, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, a contar da data da concessão do efetivo dispêndio, bem como será inscrita em dívida ativa;
2. Os beneficiários que vierem a descumprir normas sanitárias e/ou de funcionamento que tenham por objetivo a prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficarão obrigados a ressarcir os cofres públicos no valor total recebido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

 E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas previstas acima e com as condições descritas na Lei Municipal n° 7.626/2021, assinam o presente a fim de que produza os efeitos legais pertinentes.

Veranópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Veranópolis/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Beneficiada